

Com efeitos a 17 de Outubro de 2005:  
Inês Barbosa Roxo Sousa Araújo.

Com efeitos a 25 de Outubro de 2005:  
Tiago Manuel Ferreira Amaral.

Com efeitos a 2 de Novembro de 2005:  
Marta Sofia Palma Afonso.  
Fernando Jorge Silva Ferreira.  
Joana Inês Grilo Fernandes.

Com efeitos a 7 de Novembro de 2005:  
Sara Raquel Pereira Alexandre.

Com efeitos a 8 de Novembro de 2005:  
Virgínia Rego Marino.

Com efeitos a 9 de Novembro de 2005:  
Tânia Andreia Ferreira Machado Leite.

Com efeitos a 14 de Novembro de 2005:  
Sónia Patrícia Lino Borges.  
Marta Bojaca Neto.

Com efeitos a 29 de Novembro de 2005:  
Ana Margarida Fonseca Moreira.

Com efeitos a 30 de Novembro de 2005:  
Ana Isabel Salgueiro Catana.  
Marta Sofia Pinto Gonçalves.

Com efeitos a 20 de Dezembro de 2005:  
Maria Catarina Azevedo Gomes.

Com efeitos a 24 de Dezembro de 2005:  
Ana Sofia Lameira Morgado.  
Denise Tavares Domingues.

Com efeitos a 26 de Dezembro de 2005:  
Ana Filipa Rodrigues Ribeiro.  
Ana Luísa Mesquita Costa Martiniano.  
Immaculada Sanchez Ramirez.

Com efeitos a 27 de Dezembro de 2005:  
Daniela Sofia Assunção Sardinha Silva Oliveira.

Com efeitos a 3 de Janeiro de 2006:  
Maria Isabel Marin Gutierrez.

Com efeitos a 4 de Janeiro de 2006:  
Carla Alexandra Lopes Costa Quaresma.

Com efeitos a 6 de Janeiro de 2006:  
Ivo Aurélio Moreira Martins Tavares.

Com efeitos a 10 de Janeiro de 2006:  
Aldo Josué Santos Pereira.  
Liliana Sofia Silva Alves.  
Ermelinda Lurdes Nora Cheio.

Com efeitos a 12 de Janeiro de 2006:  
Carmen Lúcia Caridade Vilela.

Com efeitos a 14 de Janeiro de 2006:  
Madalena Alves Vieira Martins.

Ratificação da celebração de contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, com os seguintes profissionais para o exercício de funções de operário:

Com efeitos a 7 de Fevereiro de 2006:  
Ricardo António Botelho Almeida.

Ratificação da celebração de contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, com os seguintes profissionais para o exercício de funções de médica:

Com efeitos a 4 de Dezembro de 2005:  
Mariangela Misorelli.

Ratificação da celebração de contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, com os seguintes profissionais para o exercício de funções de técnica superior:

Com efeitos a 2 de Janeiro de 2006:  
Sandra Paula Gama Trigueiros.

Com efeitos a 7 de Fevereiro de 2006:  
Patrícia Alexandra Teixeira Silva.

Ratificação da celebração de contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, com os seguintes profissionais para o exercício de funções de técnica superior de serviço social:

Com efeitos a 10 de Outubro de 2005:  
Rute Maria Francisco Santos.

Com efeitos a 27 de Fevereiro de 2006:  
Rute Maria Francisco Santos.

Ratificação da celebração de contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, por um período de três meses, com os seguintes profissionais para o exercício de funções de auxiliar de apoio e vigilância:

Com efeitos a 12 de Dezembro de 2005:  
Maria Natividade Azevedo Casanova Rodrigues Costa.

Com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006:  
Sérgio José Silva Rocha.

10 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria*. 3000209824

Hospital Psiquiátrico do Lorvão

### Deliberação (extracto)

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 12 de Julho de 2006:

Teresa Raquel da Costa Ferreira, Sandrina Simões da Costa, Joana Maria Salvador Branco e Alexandra Cristina Vidal Monteiro, enfermeiras — celebrado contrato de trabalho a termo certo ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço

Nacional de Saúde, aditada pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, pelo período de três meses, eventualmente renovável, por um único e igual período, com efeitos a 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Martins Cardoso Mendes*. 3000212772

## TRIBUNAIS

### TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

#### Anúncio

Processo n.º 1765/06.1TBAMT.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Brás, Filhos e Sobrinho — Aplicação e Venda de Vestimentos e Estuques, L.<sup>da</sup>

Presidente da comissão de credores — José Eduardo da Silva Braz e outro(s).

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Amarante, 2.º Juízo de Amarante, no dia 17 de Agosto de 2006, às 20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Brás, Filhos e Sobrinho — Aplicação e Venda de Vestimentos e Estuques, L.<sup>da</sup>, com endereço no Vale do Infante, Gatão, 4600-000 Amarante, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Armando da Rocha Gonçalves, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 336, Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

#### Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Outubro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

#### Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Santos Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Joaquim M. Teixeira*.

3000214841

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

#### Anúncio

Processo n.º 201/05.5TBAMM.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — Centro de Aproveitamento de Sub-Produtos de

Vinificação da Região Demarcada do Douro — Subvidouro — UCRL.

Efectivo da comissão de credores — Caixa Geral de Depósitos da Régua e outro(s).

#### Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Centro de Aproveitamento de Sub-Produtos de Vinificação da Região Demarcada do Douro — Subvidouro, UCRL, número de identificação fiscal 500878455, com sede em Folgosa, 5110-000 Armamar.

Administrador de insolvência: licenciado Armando Rocha Gonçalves, com endereço na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 386, Porto, 4200-186.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 18 de Outubro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, a que se refere o artigo 209.º, n.º 1, do CIRE. Para este efeito estará disponível na Secretaria do Tribunal, para consulta dos interessados, a proposta do plano de insolvência bem assim como os pareceres emitidos pelas entidades referidas no artigo 208.º do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Bastos Pinho Ferreira de Lemos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Magalhães*. 3000214840

### TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

#### Anúncio

Processo n.º 1430/05.7TBPTL.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Requerente — Ministério Público.

Insolvente — José Luís Xavier de Melo e outro(s).